

PROCESSO IFPR Nº 23411.002162/2012-98

CONTRATO Nº 48/2012

TERMO ADITIVO Nº 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 48/2012 DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR E A AROEIRA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba - PR, representado pelo seu Magnífico Reitor Substituto, Senhor **EZEQUIEL BURKARTER**, portador do nº CPF nº 021.256.699-78 e da Cédula de Identidade nº 6.391.834-2, conforme Portaria do nº 1.340 de 16 de junho de 2015, publicada no DOU em 17/06/2015, Seção 2 Pág. 22.

CONTRATADA: A empresa **AROEIRA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, pessoas jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº. 77.794.378/0001-39, situada à Rua Luiz Tramontin, 500, Campo Comprido, CEP 81.230-161, na cidade de Curitiba, Paraná, aqui representada pelos seus sócios **DANILO ALLEGRETTI**, portador do CPF n.º 007.175.259-53 e RG 425.639-5 e **SHOU WEN ALLEGRETTI**, portadora do CPF 358.875.249-87 e RG 478.552/PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através de Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato 48/2012 tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.002162/2012-98, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 123/2012- IFPR**, sujeitando-se as Normas do inciso X, artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 prorrogação do presente contrato por mais 36 (trinta e seis) meses a partir de 08 de janeiro de 2016;

1.1.2 Alteração da metragem de 1.304,64 m² (Térreo com 432 m² (após a recepção, lado esquerdo) e terceiro andar com 872,64 m²) para 1482,80 m² (térreo com 457,55m² e terceiro andar com 1025,25m²) em razão das adequações de metragem realizadas em decorrência do registro do imóvel, de acordo com matrícula 40816 da Terceira Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba e demais documentos presentes no Processo Administrativo citado em epígrafe;

1.1.3 Reajuste contratual decorrente de negociação entre os contratantes, onde o metro quadrado passa de R\$56,20 (cinquenta e seis reais e vinte centavos) o metro quadrado para R\$ 40,00 (quarenta reais) o metro quadrado.

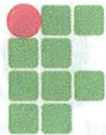
1.1.4 Acréscimo de direito de uso de mais 20 (vinte) vagas de garagem indeterminadas e descobertas;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Para a nova vigência contratual o valor do presente contrato passará de R\$2.818.022,40 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, vinte e dois reais e quarenta centavos) para R\$ 2.135.232,00 (dois milhões cento e trinta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais) relativos ao período de 03 (três) anos, correspondendo ao valor mensal de R\$ 59.312,00 (cinquenta e nove mil trezentos e doze reais).



Handwritten signatures and initials



2.2 Os demais encargos relativos à IPTU, consumo de água, energia elétrica, taxa de coleta de lixo, seguros, cotas condominiais, inclusive relativo às garagens, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, comprometendo-se esta a transferir para seu nome os serviços perante os órgãos e empresas competentes.

2.3 Ficará a cargo da CONTRATADA a definição de empresa administradora de condomínio, comunicando a CONTRATANTE a referida empresa.

2.4 A Administradora de condomínio deverá manter as mesmas condições habilitatórias da CONTRATADA para que possa receber os valores referentes aos pagamentos de condomínio mensais.

2.5 A Administradora de Condomínio deverá disponibilizar, juntamente com o instrumento de pagamento mensal, os relatórios referentes a composição do custo cobrado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE


3.1 Atendendo ao parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, obrigatoriamente, será publicado no Diário Oficial da União o extrato do presente contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo de Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 23 de dezembro de 2015.

Ezequiel Burkarter
Pró-Reitor
Matrícula SIApe 1543234
Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação
Instituto Federal do Paraná

PELA CONTRATANTE


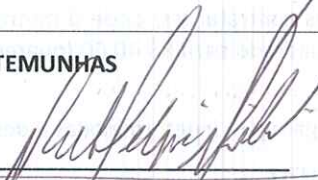
EZEQUIEL BURKARTER
Magnífico Reitor Substituto

PELA CONTRATADA


DANILO ALLEGRETTI
Diretor


SHOU WEN ALLEGRETTI
Sócio

TESTEMUNHAS

1. 

Gestor do Contrato

Nome:
CPF: 038.617.119-07

2. 

Nome: **DANIEL ALLEGRETTI**
CPF: 819.412.009-82

